



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 3, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Cria, em razão da pertinência temática definida por meio da [Resolução CSMPF nº 148, de 1º de abril de 2014](#), o Grupo de Trabalho RFFSA.

A 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando as deliberações tomadas na Reunião de Planejamento das Ações de Coordenação para o ano de 2017, aprovadas na 282ª Sessão Ordinária, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Patrimônio da Rede Ferroviária Federal SA (GT-RFFSA), cujo objetivo é subsidiar os membros do Ministério Público Federal no exercício da defesa do patrimônio público da extinta RFFSA, elegendo temas de atuação prioritária e fornecendo subsídios para uma prática qualificada, bem como intervir junto à SPU e demais órgãos federais que tratam do tema nos assuntos que entender pertinentes.

Parágrafo único. O GT-RFFSA terá duração de 12 meses e deverá observar o disposto na [Portaria 1ªCCR/MPF n. 6, de 19 de dezembro de 2016](#).

Art. 2º Nomear o Procurador da República no município de Campinas/SP Edilson Vitorelli Diniz Lima, com Coordenador do GT-RFFSA.

§ 1º O Secretário-executivo da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, Carlos Alberto Lima, atuará como colaborador do GT.

§ 2º Os demais membros do GT serão definidos após Edital de Chamamento.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELA WIECKO V. DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República Coordenadora da 1ª CCR/MPF
Coordenadora da 1ª CCR/MPF

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 abr. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 18.](#)

MPF
Ministério Público Federal